### **MPV 726** 00096



ETI	$\mathbf{O}$	HET	٦,
	v		

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVIS	ÓRIA Nº 726/2016		
JOÃO DANIEL	Autor		Partido PT
Supressiva	2 Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva

Inclua-se	o inciso	XXI no	art. 2'	7 da	Lei nº	10.683/2003,	constantes	do ar	t. 12	2 da
Medida Provisória	726/2016	5								

Art. 27. .....

XXI – do Desenvolvimento Agrário

- a) Reforma agrária
- b) Promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituídos pelos agricultores familiares
- c) Assistência Técnica e Extensão rural
- d) Financiamento e seguro rural para agricultores familiares
- e) Apoio a comercialização dos empreendimentos familiares rurais
- f) Abastecimento e segurança alimentar
- g) Pesquisa tecnológica para agricultura familiar
- h) Cooperativismo e associativismo solidário e sustentável
- i) Credito fundiário e apoio à sucessão rural
- Desenvolvimento territorial sustentável j)
- k) Promoção de políticas para equidade de gênero, etnia e geração
- Relações internacionais de cooperação no âmbito da agricultura familiar 1)
- m) Fortalecimento dos povos e comunidades e comunidades tradicionais

## **JUSTIFICAÇÃO**

O MDA tornou-se um Ministério estratégico, que somente um governo sem a devida compreensão estratégica da agricultura familiar, do abastecimento alimentas e da segurança alimentar e nutricional

da população brasileira, propõem a sua extinção.

Por isto, esta emenda resgata o MDA e qualifica suas atribuições, dando ao MDA o conjunto de atribuições que se deseja, que devem ser desenvolvidas por um Ministério com sua envergadura e importância.

Esta diversidade de atribuições é que faz do MDA um Ministério inevitavelmente crucial para o Brasil, pelo conjunto de políticas públicas que foram desenvolvidas e que reverteram os indicadores de pobreza, de insegurança alimentar, de baixa qualidade de vida, em uma ampla e vigorosa qualificação do rural brasileiro.

### **PARLAMENTAR**

Deputado João Daniel

CD/16504 43374-60